



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

DECISÃO ADMINISTRATIVA INCIDENTAL

Procedimento licitatório nº 048/2017. Edital de Pregão Presencial nº 019/2017.

Contratação de empresa para recuperação de Carregador FIAT ALLIS FL-14.

Anulação do procedimento licitatório.

SELSO PELIN, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Pregão Presencial Nº 019/2017, de objeto Revisão e recuperação da máquina pesada Carregador FIAT ALLIS FL-14 , SOBRE ESTEIRAS;

Considerando a necessidade de readequação técnica do objeto licitado;

Passa a decidir:

Trata-se de procedimento licitatório aberto para a Revisão e Recuperação da Máquina Pesada Carregador FIAT ALLIS FL-14 SOBRE ESTEIRAS.

Ocorre que restou evidenciada a necessidade de alteração de itens constantes do objeto do presente processo, para adequação da real situação da máquina.

DECIDO:

É indiscutível que a Administração pode anular seus próprios atos ou revogá-los, nos termos da Súmula 473 do STF, a qual se transcreve: *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Quanto à anulação/revogação de licitação, assim dispõe o art.

49 da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Portanto, perfeitamente aceitável (e cabível) a presente decisão anulatória proferida pela Administração Municipal, devidamente fundamentada. Com efeito, DECIDO pela **ANULAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017** visando à adequação do ato convocatório.

Faxinalzinho, RS, 03 de agosto de 2017.


Selso Pelin,
Prefeito Municipal.

Cumpra-se. Autue-se. Intime-se.

